



—CÂMARA MUNICIPAL DE—  
**BIRITIBA MIRIM-SP**

**Processo nº 675/2025**

**Projeto de Lei nº 095/2025**

**Assunto:** “Programa Escola Verde” – Incentivo à Implantação de Hortas Escolares e ao Uso Sustentável de Recursos nas Escolas Públicas de Biritiba Mirim, e dá outras providências”.

**Data:** 10/12/2025

**AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 095/2025

|   |  |
|---|--|
|  | <b>CÂMARA MUNICIPAL<br/>DE<br/>BIRITIBA MIRIM<br/>SECRETARIA</b> |
| <b>PROTOCOLADO SOB</b>  |  |
| Nº. <u>675</u>  |  |
| Em <u>10</u> de <u>12</u> 20 <u>25</u>  |  |

09:18R

"Programa Escola Verde" – Incentivo à Implantação de Hortas Escolares e ao Uso Sustentável de Recursos nas Escolas Públicas de Biritiba Mirim, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

### Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o Programa Escola Verde destinado a promover a educação ambiental, a sustentabilidade e a melhoria da alimentação nas escolas públicas municipais por meio da implantação de hortas escolares e do uso responsável dos recursos naturais.

### Art. 2º

O Programa Escola Verde tem como objetivos:

- I – incentivar a criação e manutenção de hortas pedagógicas nas unidades escolares;
- II – promover a educação ambiental por meio de atividades práticas;
- III – estimular o uso sustentável da água e da energia dentro das escolas;
- IV – fomentar a separação e reciclagem de resíduos sólidos;
- V – integrar alunos, professores, servidores, pais e comunidade no cuidado das áreas verdes escolares;



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## **Art. 3º**

As hortas escolares poderão ser implantadas em espaços disponíveis nas unidades escolares, utilizando canteiros, vasos, jardins, sistemas suspensos, hortas verticais ou qualquer método adequado ao ambiente de cada escola.

## **Art. 4º**

As atividades das hortas escolares deverão:

- I – integrar o conteúdo pedagógico das disciplinas, especialmente Ciências, Geografia e Educação Ambiental;
- II – envolver alunos de todas as idades, de forma orientada e supervisionada;
- III – promover práticas de plantio, compostagem, manejo sustentável e respeito ao meio ambiente.

## **Art. 5º**

Fica autorizado o uso de sistemas sustentáveis nas escolas participantes do programa, tais como:

- I – captação de água da chuva para irrigação;
- II – compostagem de resíduos orgânicos;
- III – reaproveitamento de materiais recicláveis nos projetos educacionais;
- IV – instalação de jardins sensoriais ou áreas verdes destinadas ao bem-estar dos alunos.

## **Art. 6º**

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo diretrizes para implementação, acompanhamento e avaliação das ações do Programa Escola Verdes.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## **Art. 8º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

## **Art. 9º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 08 de Dezembro de 2025.

*F.A.B.*

**Flaviano de Assis Bolanho**  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, em Biritiba Mirim, o Programa Escola Verde, voltado à implementação de hortas escolares e práticas sustentáveis nas escolas públicas do município. Trata-se de uma política pública moderna, de baixo custo e de elevado impacto socioambiental.

A implantação de hortas pedagógicas nas unidades educacionais contribui diretamente para a formação cidadã, despertando em crianças e adolescentes valores essenciais como responsabilidade, cooperação e respeito ao meio ambiente. Além de ser uma importante ferramenta científica, a horta escolar aproxima os estudantes dos processos naturais, ensinando sobre plantio, colheita, biodiversidade, clima, solos e alimentação saudável.

O programa também estimula a participação da comunidade, cria espaços verdes dentro das escolas e contribui para um ambiente escolar mais acolhedor. É uma iniciativa que une sustentabilidade, educação, saúde e engajamento social.

Diante dos benefícios pedagógicos, ambientais e comunitários, a criação do Programa Escola Verde representa um avanço significativo para o município de Biritiba Mirim, em consonância com práticas sustentáveis e com o futuro que desejamos para nossas crianças.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 08 de Dezembro de 2025.

*F.A.B.*  
Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**